



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 – SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – SEMAFIN
Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 – SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº 019/2023 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2023– CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 – SEMAFIN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de preço para fornecimento de **material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 – SEMAFIN e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023 – CPL/DP;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

procedimento da licitação;

d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 009/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. ABENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, 12 de janeiro de 2024.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

Empresa: M. E. DE SOUSA JORGE – CONSTRUCOES
CNPJ Nº 32.879.479/0001-74
Representante Legal: Maria Emília de Sousa Jorge
CPF nº 453.xxx.xxx-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO ÚNICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – SEMAFIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – CPL/DP
PROCESSO Nº 2023.0815.002/2023 – SEMAFIN
VIGÊNCIA: 12 MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – SEMAFIN, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa **M. E. DE SOUSA JORGE – CONSTRUÇÕES**, com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 019/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Gerenciador a Secretária Municipal de Administração do Município de Dom Pedro/MA.

OBJETO:

Registro de preço para fornecimento de **material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA BENEFICIÁRIA: M. E. DE SOUSA JORGE – CONSTRUÇÕES
CNPJ: 32.879.479/0001-74 FONE/FAX: (99) 3662-1399
ENDEREÇO: Travessa do Bananal, nº 136, Centro, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Emília de Sousa Jorge CPF Nº 453.xxx.xxx-00
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 1983-6 C/C: 6764-4 BANCO DO BRADESCO

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
15	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UNIDADE	60	ASTRA	R\$ 10,00	R\$ 600,00
43	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	10	MAIS PVC	R\$ 187,36	R\$ 1.873,60
44	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	10	MAIS PVC	R\$ 469,33	R\$ 4.693,30
45	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UNIDADE	20	ASTRA	R\$ 22,00	R\$ 440,00
75	CURVA SOLDÁVEL PVC 75 MM	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 31,15	R\$ 934,50
78	DILUENTE AGUARRAS 01 LITRO	UNIDADE	20	FARBEN	R\$ 8,75	R\$ 175,00
79	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UNIDADE	30	HEAVY DUTY	R\$ 7,35	R\$ 220,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

87	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50ª	UNIDADE	15	ELETROMAR	R\$ 33,57	R\$ 503,55
88	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UNIDADE	20	ELETROMAR	R\$ 13,60	R\$ 272,00
89	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3'1/2	UNIDADE	45	LOTH	R\$ 6,28	R\$ 282,60
92	ENXADÃO LARGO 2.0 C/CABO	UNIDADE	10	TRAMONTINA	R\$ 37,26	R\$ 372,60
97	ESCADA ALUMINIO COM TESOURA-6 DEGRAUS	UNIDADE	5	MOR	R\$ 103,68	R\$ 518,40
98	EXTENSÃO PP 2P+T 10 METROS	UNIDADE	50	MEC-TRONIC	R\$ 19,81	R\$ 990,50
99	FECHADURA INOX BANHEIRO	UNIDADE	50	SOPRANO	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
100	FECHADURA INOX EXTERNA	UNIDADE	50	SOPRANO	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
105	FIO CABO FLEX. 10 MM²	METRO	1000	SIL	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
106	FIO CABO FLEX. 2,5 MM²	METRO	850	SIL	R\$ 1,10	R\$ 935,00
109	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 10 M	UNIDADE	30	3M	R\$ 2,98	R\$ 89,40
116	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UNIDADE	30	TRAMONTINA	R\$ 6,20	R\$ 186,00
118	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UNIDADE	10	QUALIT	R\$ 113,20	R\$ 1.132,00
122	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	75	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 232,50
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	75	KRONA	R\$ 3,09	R\$ 231,75
126	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 147,00
127	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 1,78	R\$ 53,40
128	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	15	KRONA	R\$ 1,78	R\$ 26,70
129	JOGO DE BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8,3/16,1/4,5/16,3/8 E 1/2	UNIDADE	10	CORTAG	R\$ 17,19	R\$ 171,90
130	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 27,00
131	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 1,82	R\$ 54,60
133	LAMINA DE SERRA METAL/MADEIRA	UNIDADE	50	IRWIN	R\$ 4,55	R\$ 227,50
137	LÂMPADA LED DE 25W	UNIDADE	80	BLUMENAU	R\$ 12,62	R\$ 1.009,60
139	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNIDADE	80	OUROLUX	R\$ 3,30	R\$ 264,00
144	LIXA D'AGUA EM FOLHA, 1200/1500/2500/3000	UNIDADE	30	3M	R\$ 5,10	R\$ 153,00
148	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNIDADE	100	3M	R\$ 0,40	R\$ 40,00
153	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	40	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 24,00
155	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	60	KRONA	R\$ 2,30	R\$ 138,00
184	PINO MACHO 20 A	UNIDADE	40	TRAMONTINA	R\$ 5,90	R\$ 236,00
187	PORCAS ¼	UNIDADE	3500	CISER	R\$ 0,08	R\$ 280,00
199	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	10	TIGRE	R\$ 56,67	R\$ 566,70
201	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE	UNIDADE	10	TIGRE	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

	EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN						
202	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	10	TIGRE	R\$ 38,00	R\$ 380,00	
204	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 49,00	
205	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 14,00	R\$ 140,00	
206	REFLETOR PROJETOR ALUMÍNIO C/SOQUETE E-27	UNIDADE	10	BLUMENAU	R\$ 40,00	R\$ 400,00	
207	REFLETOR PROJETOR ALUMÍNIO C/SOQUETE E-40	UNIDADE	10	BLUMENAU	R\$ 62,00	R\$ 620,00	
208	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 15,50	R\$ 155,00	
209	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 14,50	R\$ 145,00	
210	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 11,50	R\$ 115,00	
211	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 21,31	R\$ 213,10	
212	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 75 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 89,00	R\$ 890,00	
220	SERROTE 22 PROFISSIONAL	UNIDADE	10	TRAMONTINA	R\$ 30,00	R\$ 300,00	
221	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVEL P/ PIA COZINHA LAVATÓRIO TANQUE	UNIDADE	10	HERC	R\$ 2,55	R\$ 25,50	
225	TAMPA DE TOMADA DUPLA HORIZ. PARA CONDULETE 3/4	UNIDADE	170	AMANCO	R\$ 3,30	R\$ 561,00	
236	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6LTS	UNIDADE	200	VERBRÁS	R\$ 31,85	R\$ 6.370,00	
237	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18LTS	UNIDADE	100	VERBRÁS	R\$ 59,85	R\$ 5.985,00	
241	TOMADA DUPLA	UNIDADE	190	TRAMONTINA	R\$ 1,87	R\$ 355,30	
242	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM PRETA	UNIDADE	40	HERC	R\$ 1,78	R\$ 71,20	
244	TRENA MANUAL EMBORRACHADA 5 METROS 5MX19MM	UNIDADE	10	AJAX	R\$ 10,50	R\$ 105,00	
245	TRINCHA 1' P/PINTURA	UNIDADE	30	ATLAS	R\$ 2,40	R\$ 72,00	
246	TRINCHA 2' P/PINTURA	UNIDADE	30	ATLAS	R\$ 3,95	R\$ 118,50	
247	TRINCHA 3' P/PINTURA	UNIDADE	30	ATLAS	R\$ 8,40	R\$ 252,00	
248	TRINCHA ¾ P/PINTURA	UNIDADE	30	ATLAS	R\$ 0,75	R\$ 22,50	
249	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	45	KRONA	R\$ 41,70	R\$ 1.876,50	
254	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA	UNIDADE	75	KRONA	R\$ 13,00	R\$ 975,00	
265	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6 Lts	UNIDADE	20	VERBRÁS	R\$ 36,95	R\$ 739,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 50.182,70	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DIRECIONAMENTO POR SECRETARIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SECRETARIAS				TOTAL
			SEMAFIN	SEMED	SEMUS	SEMAS	
15	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UNID	20	20	20	0	60
43	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UNID	4	3	3	0	10
44	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UNID	4	3	3	0	10
45	CAIXA DESCARGA - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 6 L, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNID	5	5	5	5	20
75	CURVA SOLDÁVEL PVC 75 MM	UNID	10	10	10	0	30
78	DILUENTE AGUARRAS 01 LITRO	UNID	10	5	5	0	20
79	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UNID	20	5	5	0	30
87	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50ª	UNID	5	5	5	0	15
88	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UNID	10	5	5	0	20
89	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3'1/2	UNID	15	15	10	5	45
92	ENXADÃO LARGO 2.0 C/CABO	UNID	5	5	0	0	10
97	ESCADA ALUMINIO COM TESOURA - 6 DEGRAUS	UNID	3	2	0	0	5
98	EXTENSÃO PP 2P+T 10 METROS	UNID	25	10	10	5	50
99	FECHADURA INOX BANHEIRO	UNID	25	10	10	5	50
100	FECHADURA INOX EXTERNA	UNID	25	10	10	5	50
105	FIO CABO FLEX. 10 MM²	METRO	300	300	300	100	1000
106	FIO CABO FLEX. 2,5 MM²	METRO	300	250	200	100	850
109	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 10 M	UNID	20	5	5	0	30
116	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UNID	10	10	10	0	30
118	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UNID	5	5	0	0	10
122	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNID	45	15	15	0	75
123	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	45	15	15	0	75
126	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	10	10	10	0	30
127	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	10	10	10	0	30
128	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	5	5	5	0	15
129	JOGO DE BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8,3/16,1/4,5/16, 3/8 E 1/2	UNID	5	3	2	0	10
130	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	10	10	10	0	30
131	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	10	10	10	0	30
133	LAMINA DE SERRA METAL/MADEIRA	UNID	30	10	10	0	50
137	LÂMPADA LED DE 25 W	UNID	30	20	20	10	80
139	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	UNID	30	20	20	10	80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

144	LIXA D'AGUA EM FOLHA, 1200/1500/2500/3000	UNID	10	10	10	0	30
148	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNID	50	30	20	0	100
153	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNID	15	15	10	0	40
155	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNID	30	15	15	0	60
184	PINO MACHO 20 A	UNID	20	10	8	2	40
187	PORCAS ¼	UNID	1500	1000	1000	0	3500
199	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UNID	5	2	2	1	10
201	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UNID	5	2	2	1	10
202	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UNID	5	2	2	1	10
204	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SÉRIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UNID	5	2	3	0	10
205	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SÉRIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UNID	5	3	2	0	10
206	REFLETOR PROJETO ALUMÍNIO C/SOQUETE E-27	UNID	5	3	2	0	10
207	REFLETOR PROJETO ALUMÍNIO C/SOQUETE E-40	UNID	5	3	2	0	10
208	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID	5	3	2	0	10
209	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID	5	3	2	0	10
210	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID	4	3	3	0	10
211	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID	4	3	3	0	10
212	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 75 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID	4	3	3	0	10
220	SERROTE 22 PROFISSIONAL	UNID	6	3	1	0	10
221	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL P/ PIA COZINHA LAVATÓRIO TANQUE	UNID	5	3	2	0	10
225	TAMPA DE TOMADA DUPLA HORIZ. PARA CONDULETE 3/4	UNID	100	30	30	10	170
236	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO 3,6 LTS	UNID	100	40	50	10	200
237	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18 LTS	UNID	50	20	25	5	100
241	TOMADA DUPLA	UNID	100	40	40	10	190
242	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM PRETA	UNID	15	10	10	5	40
244	TRENA MANUAL EMBORRACHADA 5 METROS 5 MX19 MM	UNID	5	3	2	0	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

245	TRINCHA 1' P/PINTURA	UNID	10	10	8	2	30
246	TRINCHA 2' P/PINTURA	UNID	10	10	8	2	30
247	TRINCHA 3' P/PINTURA	UNID	10	10	8	2	30
248	TRINCHA ¾ P/PINTURA	UNID	10	10	8	2	30
249	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	15	15	15	0	45
254	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA	UNID	50	15	10	0	75
265	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6 LTS	UNID	10	5	5	0	20

Dom Pedro (MA), 12 de janeiro de 2024.